



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Segunda-feira • 21 de Maio de 2018 • Ano • Nº 3148

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Decreto “NE” Nº 0802 de 02 de Maio de 2018** - Delega atribuições e Funções Administrativas aos Secretários Municipais e dá outras providencias.
- **Portaria Nº 3.674 de 07 de Maio de 2018** - Reconhece a Estabilidade Econômica para Nível de Vencimento Mais Elevado ao servidor do quadro efetivo, e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

### **DECRETO “NE” Nº 0802 DE 02 DE MAIO DE 2018**

#### **Delega atribuições e Funções Administrativas aos Secretários Municipais e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e no Inciso XIII do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e ainda,

**CONSIDERANDO** o artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que delega a seus auxiliares funções administrativas e financeiras que não sejam de sua competência exclusiva.

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralizar as ações administrativas do Poder Executivo objetivando a eficiência, a celeridade, a economicidade do serviço público, em respeito aos princípios constitucionais da administração pública (CF, art. 37, caput);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer uma perfeita sincronia na rotina de trabalho, e responsabilidade dos diversos setores da área administrativa e financeira;

**CONSIDERANDO** finalmente, determinar as responsabilidades de delegação de poderes aos Secretários Municipais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** DELEGA poderes a todos os Secretários Municipais, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

- I-** Decidir sobre pedidos de licença de qualquer natureza;
- II-** Autorizar a concessão de férias;
- III-** Expedir portarias disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias;
- IV-** Resolver, mediante despacho exarado em processo, sobre os requerimentos ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;
- V-** Realizar e promover os processos seletivos simplificados para a contratação temporária de profissionais, pessoas físicas, por prazo determinado, à manutenção de serviços essenciais das secretarias municipais, em atendimento a imperativo de convênios e programas do Governo Federal ou Estadual de caráter temporário, bem como assinar as portarias de admissões e suas respectivas prorrogações.

**Art. 2º** Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento para expedir os atos referentes à situação funcional dos servidores públicos municipal da administração direta, sendo eles:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

- a) Autorizar pedidos de fornecimento de cópias de atos oficiais, tais como de leis, decretos, portarias, despachos, convênios, atos e peças de processos administrativos que não tenha sido decretado sigiloso pelo prefeito municipal;
- b) Expedir autorização para realização de transladação dos restos mortais para ou fora dos cemitérios municipais.

**Art. 3º** Este Decreto não se aplica aos cargos e funções de livre Nomeação e Exoneração, na forma prevista no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º** O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araci-Bahia, 02 de Maio de 2018.

**ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO**  
Prefeito

## **Portarias**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

#### **PORTARIA Nº 3.674 DE 07 DE MAIO DE 2018**

**Reconhece a Estabilidade Econômica para Nível de Vencimento Mais Elevado ao servidor do quadro efetivo, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma que autoriza o artigo 103 da Lei Complementar Municipal nº 02 de 19 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Araci e.

CONSIDERANDO parecer favorável emitido pela Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento da estabilidade econômica para nível de vencimento mais elevado, na forma do art. 103 no processo administrativo nº 0.004-2018-EDUCAÇÃO;

CONSIDERANDO, a necessidade de publicar os atos administrativos em obediência ao caput do art. 37 da Constituição Federal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconhece a estabilidade econômica para nível de vencimento mais elevado ao servidor do quadro efetivo a senhora: EDILEUZA CARVALHO PINHO GUIMARÃES, Cadastro nº 1128-01, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter exercido por mais de 10 anos consecutivos ou intermitentes de exercício de cargo em comissão ou função de confiança, após 02 (dois) anos ininterruptos em cargo de confiança de nível de vencimento mais elevado, com direito de perceber o vencimento básico correspondente ao cargo de Diretor de Unidade Escolar II de maior hierarquia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 07 de Maio de 2018.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO  
Prefeito de Araci